



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

AUTÓGRAFO Nº 0038/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0045/2023

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 45.122,50 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02

PODER EXECUTIVO

02.06	Fundo da Educação, Cultura e Esporte
02.06.27	Desporto e Lazer
27.812.0005.1.075.000	Reforma da Piscina Municipal
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	01 Tesouro
Cód. Aplicação	110.000 Geral
Valor	R\$ 45.122,50

Valor Total

R\$ 45.122,50



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

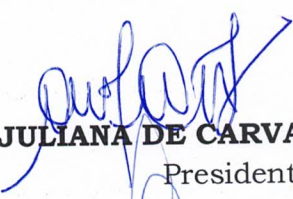
Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas com recursos próprios, no valor de R\$ 45.122,50 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.

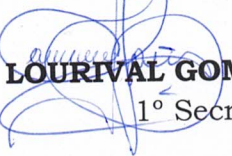
Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de obra da Reforma da Piscina Municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

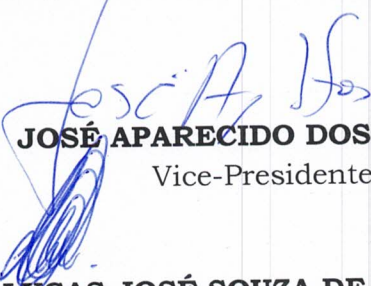
Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakamy”, 18 de setembro de 2023.


JULIANA DE CARVALHO PINTO

Presidente


LOURIVAL GOMES DA SILVA

1º Secretário


JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Vice-Presidente


LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA

2º Secretário